

LEI ORDINÁRIA Nº 1597, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior nas dotações do orçamento de 2023, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) referente aos recursos não vinculados de Impostos, destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária no exercício corrente:

(0413)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 - PROCURADORIA GERAL
02 - JUDICIARIA
061 - AÇÃO JUDICIARIA
0253 - PROCURADORIA
2.101 - MANUTENÇÃO DE PRECATORIOS E RPV
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 700.000,00 (setecentos mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial Consolidado.



PREFEITURA DE
CONGONHAL
É para frente que se vitta, é para frente que se avança!
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
@congonhaloficial (f)prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 13 de setembro de 2023.

Moisés Ferreira Vaz
MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal